

Manual de Procedimentos da Operação

Módulo 5 - Submódulo 5.14

Ajustamento Operativo
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE

Código	Revisão	Item	Vigência
AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

MOTIVO DA REVISÃO

- Incorporação parcial da MOP/ONS 679-R/2021 - Mudança na Denominação do Agente Celpe para Neoenergia-PE, acarretando adequações ao longo do documento.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

CNOS	COSR-NE	Neoenergia-PE	Chesf
------	---------	---------------	-------

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE	AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

INDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3.	RELACIONAMENTO OPERACIONAL	3
4.	CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CARGAS	3
5.	PROCEDIMENTOS OPERATIVOS	4
6.	ANEXO 1	5

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE	AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos a serem seguidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Operação do Agente Neoenergia-PE (COI), em regime de emergência, para as transferências de cargas entre as barras de conexão 69 kV que interligam os Regionais da Neoenergia-PE, fora da Rede de Operação, mas que têm reflexos significativos na Rede de Operação.

Em função do montante de carga transferível, que poderá implicar uma possível violação de carregamento dos transformadores 230/69 kV, as transferências de cargas podem ser realizadas de forma autônoma ou através de autorização, de acordo com os Procedimentos de Rede.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização da transferência das cargas entre as barras de conexão, o Agente Neoenergia-PE deverá considerar para cálculo do carregamento resultante, a configuração (N-1) dos transformadores da Instalação que receberá a transferência das cargas.

2.2. Este Ajustamento Operativo tem prazo de validade indeterminado, podendo ser revisado nos casos em que as condições da Rede de Operação e da instalação do agente sejam alteradas.

A necessidade de revisão será avaliada pelo agente Neoenergia-PE e pelo ONS.

O processo de aprovação e implantação de revisões deste Ajustamento Operativo pode ser realizado por meio eletrônico.

3. RELACIONAMENTO OPERACIONAL

3.1. A Neoenergia-PE, é o responsável para exercer as atividades de Programação da Operação, Procedimentos Operativos, Configuração de Rede, Tempo Real e Apuração, Análise e Custos da Operação, Telecomunicações e Sistema de Supervisão e Controle com o ONS. A Neoenergia-PE deverá dispor de equipes em regime de turno ininterrupto para comunicação em tempo real com o COSR-NE.

3.2. As tratativas e informações operacionais do ONS para a operação Neoenergia-PE são efetuadas em tempo real, respectivamente, entre COSR-NE e a área de Operação de Redes de AT e MT da Neoenergia-PE (COI).

3.3. As tratativas para a programação de intervenções que requeiram transferências de carga devem ser efetuadas pela área de gerência de Programação da Operação do ONS e a gerência de Programação de Intervenções da Neoenergia-PE, considerando os procedimentos estabelecidos na **RO-EP.BR.01** - Programação de Intervenções.

4. CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CARGAS

4.1. O Agente Neoenergia-PE tem autonomia para realizar as transferências de cargas sem contato prévio com o ONS na seguinte situação:

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE	AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

4.1.1. Em regime de natureza emergencial, com o intuito de restabelecer um montante de carga desligada, em que as transferências de cargas acarretem sobrecargas inferiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas.

4.2. O Agente Neoenergia-PE não tem autonomia para realizar as transferências de cargas que venham acarretar sobrecargas superiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas.

Para estes casos, será preciso uma autorização prévia do COSR-NE, que avaliará conjuntamente com o agente Chesf as condições necessárias para a sua liberação.

5. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

5.1. O Centro de Operações Integradas (COI) do Agente Neoenergia-PE pode realizar, com autonomia, conforme critérios estabelecidos no item 4.1 acima, as transferências de cargas previstas em Anexo, sem necessidade de comunicação prévia com o ONS.

5.2. Posteriormente às transferências de cargas realizadas, o (COI) Neoenergia-PE informará o ocorrido ao ONS, ao qual caberá nivelar com os Agente envolvidos, sendo dispensado o cadastro no SGI sempre que a transferência perdurar apenas pelo dia de sua realização, retornando ao normal na mesma data. Nos demais casos de emergência, deverá ser efetuado o cadastro no SGI, mesmo após a realização da transferência de carga.

5.3. Para as situações de transferência de carga em regime de operação normal, sempre deverá ser efetuado o cadastro prévio no SGI, solicitando autorização ao ONS.

5.4. Nos casos em que as transferências de cargas realizadas implicarem sobrecargas inferiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas, o ONS deverá tomar as medidas de controle necessárias a eliminar, no intervalo de 30 minutos, o montante excedente de carregamento que ultrapassar o valor nominal destes transformadores, devendo para tal, solicitar junto ao (COI) Neoenergia-PE o gerenciamento de suas cargas.

5.5. Nos casos em que as transferências de cargas venham acarretar sobrecargas superiores a 20% nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas, o (COI) Neoenergia-PE deverá solicitar uma autorização prévia ao ONS.

Caberá ao ONS avaliar conjuntamente com o Agente envolvidos as condições necessárias para a liberação da transferência destas cargas.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE	AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

6. ANEXO 1

Transferências de carga entre Regionais da Neoenergia-PE que podem ser efetuadas com autonomia a depender do montante de carga envolvido.

	ORIGEM				DESTINO			
	Barra de Conexão	COD.	Ponto de Interligação	SE do Regional NEOENERGI A-PE	Barra de Conexão	COD.	Potência Instalada (MVA)	MVA Transferido
01	Angelim	AGL	AGL/TAC	PQR (AGL) / BLJ (TAC)	Tacaimbó	TAC	3 x 100	15
02	Bongi	BGI	BGI/PRD	BVG (BGI) / PZR (PRD)	Pirapama II	PRD	4 x 100	24
03	Bongi	BGI	BGI/MRR	TAM (BGI) / STA (MRR)	Mirueira	MRR	4 x 100	60
04	Joairam	JRM	JRM/RIB	MOR (JRM) / JUR (RIB)	Ribeirão	RIB	3 x 100	15
05	Joairam	JRM	JRM/PFE	ARN (JRM) / SPF (PFE)	Pau Ferro	PFE	3 x 100	20
06	Joairam	JRM	JRM/BGI	VZA (JRM) / BGI (BGI)	Bongi	BGI	4 x 100	55
07	Goianinha	GNN	GNN/PFE	GNN (GNN) / MJP (PFE)	Pau Ferro	PFE	3 x 100	40
08	Mirueira	MRR	MRR/PFE	MRR (MRR) / SPF (PFE)	Pau Ferro	PFE	3 x 100	66
09	Mirueira	MRR	MRR/JRM	MCX (MRR) / CAX (JRM)	Joairam	JRM	3 x 150	50
10	Mirueira	MRR	MRR/BGI	STA (MRR) / TAM (BGI)	Bongi	BGI	4 x 100	30
11	Pau Ferro	PFE	PFE/GNN	PFE (PFE) / MJP (GNN)	Goianinha	GNN	3 x 100	75
12	Pau Ferro	PFE	PFE/MRR	SPF(PFE) / MRR (MRR)	Mirueira	MRR	4 x 100	130
13	Pau Ferro	PFE	PFE/JRM	SPF (PFE) / ARN (JRM)	Joairam	JRM	3 x 150	20

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Neoenergia-PE	AO-AJ.NE.RGPE	08	5.2.2.	12/01/2022

	ORIGEM				DESTINO			
	Barra de Conexão	COD.	Ponto de Interligação	SE do Regional NEOENERGIA-PE	Barra de Conexão	COD.	Potência Instalada (MVA)	MVA Transferido
14	Pau Ferro	PFE	PFE/RIB	BJD (PFE) / SUB (RIB)	Ribeirão	RIB	3 x 100	15
15	Pirapama II	PRD	PRD/RIB	JUR (PRD) / JUR (RIB)	Ribeirão	RIB	3 x 100	77
16	Ribeirão	RIB	RIB/PFE	SUB (RIB) / BJD (PFE)	Pau Ferro	PFE	3 x 100	15
17	Ribeirão	RIB	RIB/TAC	BZR (RIB) / CAA (TAC)	Tacaimbó	TAC	3 x 100	10
18	Suape III	SUT	SUT/PRD	CBO (IPO) / CBO (PRD)	Pirapama II	PRD	4 x 100	25
19	Pirapama II	PRD	PRD/RIB	PRD (PRD) / JUR (RIB)	Ribeirão	RIB	3 x 100	5
20	Pirapama II	PRD	PRD/BGI	PZR (PRD) / BVG (BGI)	Bongi	BGI	4 x 100	16
21	Tacaimbó	TAC	TAC/RIB	CAA (TAC) / BZR (RIB)	Ribeirão	RIB	3 x 100	8
22	Tacaimbó	TAC	TAC/AGL	BLJ (TAC) / PQR (AGL)	Angelim	AGL	3 x 100	10
23	Suape III	SUT	SUT/PRD	SUP (SUT) / PRD (PRD)	Pirapama II	PRD	4 x 100	70
24	Bom Nome	BNO 13,8	BNO 13,8	BNO 13,8 / SGR	Bom Nome	BNO	2 x 5	3
25	Bom Nome	BNO 13,8	BNO 13,8	BNO 13,8 / FRT	Bom Nome	BNO	2 x 5	3